

**Associação de Antigos Estudantes da Faculdade de Farmácia da
Universidade de Coimbra (a2ef2.uc)**

REGULAMENTO INTERNO DE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS EFETIVOS

ARTIGO 1º

(Inscrição de Associados Efetivos)

1. Podem requerer a sua admissão à **a2ef2.uc** todas as pessoas que preencham os requisitos enunciados nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 6.º dos Estatutos da **a2ef2.uc**.
2. O pedido de admissão deve ser apresentado à Direção mediante preenchimento da ficha de inscrição de associado, disponível para impressão no site ou obtida junto da **a2ef2.uc**.

ARTIGO 2º

(Pedido de Inscrição de Associados Efetivos)

1. O pedido efetuado nos termos do artigo anterior é apreciado na primeira Reunião de Direção que tiver lugar após a respetiva entrada.
2. A Direção da **a2ef2.uc** pode, caso assim o entenda, solicitar ao proponente os esclarecimentos e documentos que julgue convenientes, os quais devem ser apresentados à Direção no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
3. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se encontrar completamente instruído o pedido de admissão, a Direção delibera sobre o mesmo, devendo a sua decisão ser comunicada ao proponente, por correio eletrónico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
4. A admissão produz todos os seus efeitos imediatamente após o pagamento pelo novo associado da joia inicial e do proporcional da quota anual, excluído o mês de admissão, quando exigível.

**Associação de Antigos Estudantes da Faculdade de Farmácia da
Universidade de Coimbra (a2ef2.uc)**

ARTIGO 3º
(Recusa de Admissão)

A Direção pode recusar a admissão, por deliberação devidamente fundamentada, nas situações em que o proponente comprovadamente não ofereça garantias de respeito e observância dos princípios consignados nos Estatutos da **a2ef2.uc**.

ARTIGO 4º
(Joia Inicial e Isenções)

1. O valor da joia inicial, a liquidar no ato de inscrição, será aprovado anualmente na Assembleia Geral de aprovação do orçamento.
2. Estão isentos do pagamento da joia inicial:
 - a) Os Associados Honorários.
 - b) Os Associados Efetivos cujo grau académico tenha sido conferido pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra há menos de um ano.
3. É da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direção, a fixação do montante da joia ou da sua isenção.

ARTIGO 5º
(Quota Anual e Isenções)

1. O valor da quota anual será aprovado anualmente na Assembleia Geral de aprovação do orçamento.
2. Para os Associados Efetivos cujo grau académico tenha sido conferido pela Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra há menos de três anos, o valor da quota anual será de metade do valor aprovado no Ponto 1 do presente Artigo.
3. Os Associados Honorários estão isentos do pagamento de quota anual.
4. É da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direção, a fixação do montante da quota anual ou da sua isenção.

**Associação de Antigos Estudantes da Faculdade de Farmácia da
Universidade de Coimbra (a2ef2.uc)**

**ARTIGO 6º
(Pagamento)**

O pagamento da quota anual, quando devido, deve ser efetuado até ao último dia do mês seguinte à aprovação da quota anual em Assembleia Geral.

**ARTIGO 7º
(Omissões)**

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, de acordo com a legislação em vigor.

**ARTIGO 8º
(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembleia Geral.